



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0446.5/2021

“Autoriza a doação de imóvel no Município de Curitibanos.”

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Nazareno Martins

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Governador do Estado que busca obter autorização legislativa para proceder à desafetação e doação de dois imóveis ao Município de Curitibanos, quais sejam:

a) o imóvel com área de 4.065,00 m² (quatro mil e sessenta e cinco metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 20.477 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Curitibanos e cadastrado sob o nº 02556 no Sistema de Gestão Patrimonial (SIGEP) da Secretaria de Estado da Administração (SEA);

b) o imóvel com área de 1.250,00 m² (mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 20.478 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Curitibanos, e cadastrado também sob o nº 02556 no SIGEP da SEA.

Conforme o art. 2º do Projeto de Lei, as áreas a serem doadas têm por finalidade possibilitar a instalação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município, bem como a realização por este de política pública voltadas a pessoas com deficiência.

A matéria foi lida no expediente da Casa em 25 de novembro do corrente ano, tendo sido encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, onde teve sua admissibilidade aprovada. No âmbito da Comissão de Tributação a proposição também foi aprovada, sem qualquer ressalva.



Na sequência a matéria foi encaminhada a esta comissão onde fui designado relator.

II – VOTO

Cabe a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, o exame da matéria quanto aos aspectos temáticos ou áreas de atividade afins, de acordo com o que dispõe os art.80 e art.144, inciso III, ambos do Regimento Interno da Casa.

Inicialmente importante destacar que a constitucionalidade e competência para a iniciativa, bem como a repercussão orçamentária, já restaram superadas no âmbito das Comissões pertinentes, conforme denota-se dos documentos que repousam às fls. 51-54 e 58 a 60, respectivamente.

Do exame da matéria, constato que a proposição merece ser acolhida quanto ao seu mérito, pois atende ao interesse público devidamente justificado, na medida em que as áreas a serem doadas servirão para abrigar a estrutura administrativa da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município, bem como para atender políticas públicas voltadas à pessoa com necessidades especiais.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria e observadas as competências definidas no art. 80, XI, 144, III, e 209, III, todos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, voto pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0446.5/2021**, no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões,

DEPUTADO NAZARENO MARTINS
RELATOR